



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 096/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através da lei 5.345/2022, devidamente aprovada por esta casa legislativa, do Médico Veterinário Gabriel Volks Rockenbach, cargo integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC).

A permanência do médico veterinário Gabriel Volks Rockenbach na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC) é de extrema necessidade, considerando a aposentadoria da servidora médica veterinária Elia Ritter, que, até o momento, não foi substituída. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo conta apenas com dois veterinários em atividade no quadro. O mencionado profissional está familiarizado com os procedimentos em andamento, e há uma considerável demanda nos abatedouros, especialmente durante as festividades de final de ano. Além disso, observa-se um aumento no registro de estabelecimentos no serviço de inspeção e a adesão de mais de um abatedouro no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar (SUSAF).

Salientamos que o vencimento de seu contrato se dará em 11/12/2023.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação do referido contrato pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que mesmo ocorra em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BD5-A4BB-C153-2386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 30/11/2023 15:39:00
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0BD5-A4BB-C153-2386>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ATUAL, TEMPORÁRIO E EMERGENCIALMENTE, DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o atual contrato, de forma temporária e emergencial, autorizado pelas Leis 5.345/2022, para continuar atuando junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 2º - O contrato terá vigência de mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120(cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2023.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal